

An aerial photograph of a terraced landscape. The terrain is hilly and covered in green vegetation, with a prominent winding river or stream cutting through the center. The fields are arranged in curved, terraced patterns, suggesting agricultural practices designed for soil conservation. The overall scene is lush and green, with a mix of light and dark green tones. The text is overlaid in the center in a bold, yellow font.

**PROJETO DE LEI  
CONSERVAÇÃO DO SOLO E  
DA ÁGUA EM ÁREAS NÃO  
URBANAS**

MOVIMENTOS ASSOCIADOS À  
POLÍTICA NACIONAL DE CONSERV. DO  
SOLO E DA ÁGUA

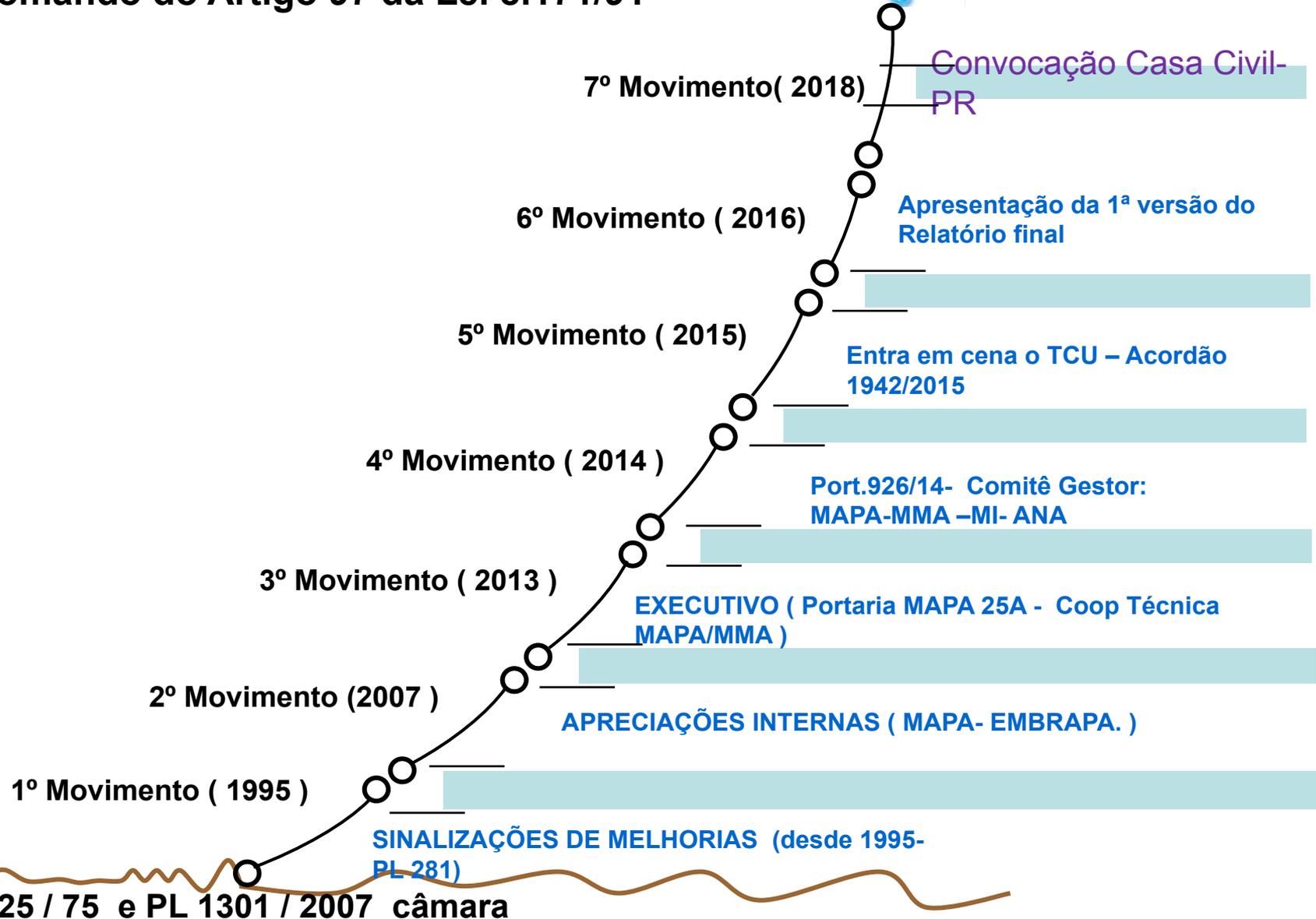
**ESPAÇO DE SUSTENTABILIDADE**



**DEFINIÇÃO DOS PLANOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS E ESTRUTURANTES**

# POLÍTICA NACIONAL DE Conservação do solo e da água em áreas não urbanas

## Comando do Artigo 97 da Lei 8.171/91



# **Acordo de Cooperação** **Técnica nº 2 de 19/07/2014**

- Ministério da Agricultura
- Ministério do Meio Ambiente
- Ministério da Integração Nacional
- Agencia Nacional Das Águas

# Conservação, mais que um problema de controle da erosão

- A compactação dos solos.
- A falta de escoamento d'água-inundações frequentes.
- A salinização e perda de habitat natural.
- desperdícios de recursos florestais.
- poluição da água e do ar.
- destruição da beleza da paisagem etc.

# O PROBLEMA



# O PROBLEMA



# O PROBLEMA



# O PROBLEMA

- Maior frequência e intensidade das enchentes;
- Alterações ecológicas que afetam a fauna e a flora;
- Perda da capacidade de armazenamento d'água nos reservatórios assoreados que geram sérios problemas de abastecimento;
- Exigência de obras de regularização e desassoreamento, ou seja, mais investimentos públicos.

# O PROBLEMA CONTIN.

- DETERIORAÇÃO INDUZIDAS POR FATORES ANTROPOGÊNICOS OU NATURAIS.
- USO PREDATÓRIO E DEGRADAÇÃO.
- EROSÃO, DEPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS, ASSOREAMENTOS.
- OCUPAÇÃO DE ÁREAS SEM APDIDÃO AGRÍCOLA
- -SEMEADURA NO SENTIDO DO DECLIVE DO TERRENO.
- PASTEJO EXCESSIVO DO GADO.
- BAIXA COBERTURA DOS SOLOS.
- Desenv. urbano mal localizado, sistemas rodoviários mal assentados, má conservação florestal e muitos outros aspectos...

**SUPTES À  
POLÍTICA NACIONAL  
DE CONSERVAÇÃO DO  
SOLO E DA ÁGUA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARTICIPATIVAS  
E DESCENTRALIZADAS**

**PLANEJAMENTO, PLANOS  
E PROGRAMAS**

**PESQUISA E ASSISTENCIA  
TÉCNICA**



**EXECUÇÃO  
EM PARCERIA  
SETOR PRIVADO**

**CRÉDITO RURAL**

**PRÁTICAS ESTRUTURAIS**

# FUNDAMENTOS

Nas normas jurídicas, o que se observa é a ausência de um tratamento direto e objetivo para a matéria, que permanece ausente do contexto legal.

A conservação do solo e da água, carece de uma legislação específica e adequada.

Artigo 97 da Lei 8.171/91 Lei Agrícola

Art.102 da Lei Agrícola-Solo como patrimônio do País

A erosão dos solos deve ser combatida.....

# CAPITULO I-DA POLÍTICA

## FINALIDADE

- APRESENTAR AS NECESSIDADES TÉCNICAS, SOCIAIS E ECONOMICAS ( Observar os art.6º e 7º)
- PREVENIR A DEGRADAÇÃO DAS TERRAS E CONSEGUIR A CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA.
- INDICAR A ESPÉCIE DE AÇÃO NECESSÁRIA PARA O BRASIL.
- Promover e realizar uma efetiva conservação do solo e da água.

## CAPÍTULO I- DA POLÍTICA-CONTINUAÇÃO

-Conjunto de normas, procedimentos, fundamentos, objetivos, instrumentos e ações a serem adotadas.

Articulação com a política do meio ambiente e dos recursos hídricos

-Tal política deve ser tecnicamente correta e de acordo com uma filosofia e atitude pública comumente aceitas visando a conservação e o uso do solo e da água

- Bacia hidrográfica unidade básica para o seu planejamento e implementação(Art.8º, V)

# CAPITULOS II E III- FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

- DA IMPORTANCIA: Valor economico;
- Manutenção do ciclo hidrológico;
- Bem estar das presentes e futuras gerações;
- Setor agropecuário.
- Gestão descentralizada e participativa ( 8º,VI)
- Promover o uso racional, eficiente e produtivo.
- Incentivar sistemas produtivos que evitem a perda de solos, de água e que controlem a erosão e o mal uso.

## FUNDAMENTOS E OBJETIVOS- CONTIN

- **O objetivo e a filosofia básica é usar os recursos solo e água somente com finalidades que estejam dentro de suas possibilidades, através da percepção das causas potenciais de instabilidade e da determinação dos sistemas de uso e manejo, que possam superar essas causas**

# SISTEMA DEJEJÁVEL



## CAPÍTULO IV- Diretrizes de ação

- Planejamento e gestão de uso (capacidade e aptidão)
- Integração com os planos de bacia hidrográfica.
- Apoio a formação de capacidades.
- Controle de qualidade das águas;
- Integração de políticas setoriais.

## Capítulos V e VI- Do interesse público e dos Instrumentos.

- Zelo pelo planejamento e o aproveitamento adequado dos solos
- Emprego de meios e técnicas que evitem a degradação e processos de desertificação.
- Estabelecimento de normas técnicas;
- Garantia do aporte regularizado da água para agricultura.

## Seções I e II-Planejamento, planos e programas

- Planos diretores de longo prazo para orientar e fundamentar a política nacional.
- **Concepção:** Perseguir a viabilidade técnica e econômica; valorizar soluções eficientes; visar adequada utilização agrícola; alicerçando-se em dados confiáveis, indicações da pesquisa e da experiência acumulada.

## SESSÃO III- PESQUISA E ATER

- AÇÃO CONJUNTA NO ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS;
- Expansão e consolidação do conhecimento científico e tecnológico,
- Apoio a Assist. técnica privada;
- Envolvimento da ANATER.

## SEÇÕES IV E V- Credito e seguro e pagamento por serviços ambientais

- Orientação pelos serviços de ATER(Art.22 parágrafo único);
- Pagamento- conforme dispuser o regulamento

## SEÇÃO VI- SISTEMA DE INFORMAÇÕES

- Integração União, Estados e municípios para disponibilizar e compartilhar dados e informações sobre o solo e a água;
- Coordenação unificada.
- PRONASOLOS- DECRETO 94.114/2018

# Sist. Informações-contin

- As decisões devem ser tomadas com base em informações adequadas sobre os solos, sua natureza, sua capacidade para diferentes usos, sobre os riscos a serem superados- quando a terra for utilizadas com várias finalidades, e sobre a relativa conveniência para as várias opções de usos disponíveis.

# CAPÍTULO VI- DA FISCALIZAÇÃO

- Caráter pedagógico e orientativo
- Responsabilidade dos proprietários de direito, beneficiários da reforma agrária e dos ocupantes temporários dos imóveis rurais- Art.19 da Lei agrícola.

## Capítulo VII- Da ação do poder público

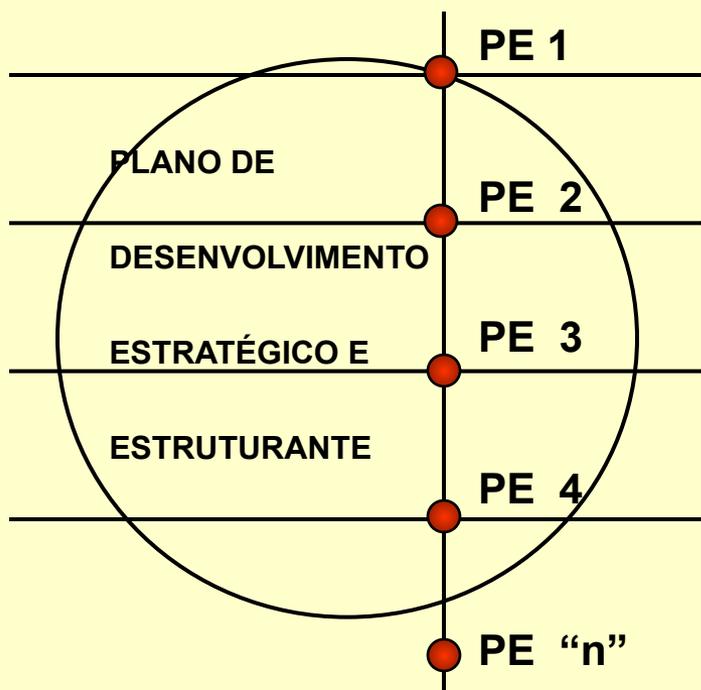
- Elaboração de normas e padrões
- Levantamento da capacidade de uso das terras
- Divulgação do zoneamento ecológico-econômico e programa nacional de levantamento e interpretação dos solos
- Elaboração do plano nacional de conserv. Solo e água

# POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA QUE POSSIBILITE UMA DINÂMICA GERENCIAL

## PLANOS

Estratégicos

Estruturantes



**POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA**  
**APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI,**  
**REGULAMENTAÇÃO E DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES**

**PROGRAMA NACIONAL DOS SOLOS DO BRASIL-**  
**PRONASSOLOS**

**CONCEPÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**  
**PLANOS ( programas, projetos ); SISTEMA DE INFORMAÇÃO; SINERGIA**  
**COM PROGRAMAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E**  
**TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;**  
**POLÍTICAS DE CRÉDITO E INCENTIVOS PARA**

**PLANOS E “ PROJETO ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, AMBIENTALMENTE**  
**SUSTENTÁVEIS E SOCIALMENTE JUSTOS”**

**Estudos e Medidas Associadas a conservação do solo e da água;**  
**Definição de atitude e política governamental e reconhecer a**  
**necessidade de ação positiva contínua;**  
**Dirigir a atenção pública para o problema e para a necessidade de**  
**ação**

**Diretrizes para Cooperação Estados / Municípios;**  
**Orientativos à Parcerias com o Setor Privado (Distritos, Empresas**  
**Gestoras, Concessões);**

## OBSERVAÇÕES FINAIS

- O objetivo principal do trabalho é a criação de uma norma jurídica que determine o planejamento adequado do uso do solo e da água e estimule o emprego de práticas conservacionistas.
- A iniciativa proposta precisa ser promovida e incentivada para que se solidifique e se propague por todo o País.

# Comentários Finais- Contin

- Esta proposta de projeto de lei se constitui numa providencia necessária, para darmos ao País um instrumento de que tanto necessita para o adequado uso de seus preciosos recursos naturais, para desfrute nosso e das gerações futuras.

Muito obrigado

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA

Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Auditor Fiscal Federal Agropecuário

[Jose.silverio@agro.gov.br](mailto:Jose.silverio@agro.gov.br)

(61)3218-3382